



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



**Lei Ordinária Nº 152/2023
De 19 de Janeiro de 2023**

Dispõe sobre reajuste no percentual de 8,90% (oito inteiros e noventa) por cento nos salários dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal de Aquidabã e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidabã, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Aquidabã, autorizado a conceder reajuste de 8,90% (oito inteiros e noventa) por cento, nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Aquidabã.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Aquidabã/SE, 19 de janeiro de 2023.


Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ